

---

**A Diversidade étnico-racial negra no contexto da Educação Básica e seu marco legal pós LDB: entre limites e controvérsias**

*Black ethnic-racial diversity in the context of basic education and its legal framework after LDB between limits and disput*

Gillys Vieira da Silva  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná- PUC-PR  
Curitiba-Brasil

**Resumo**

O Presente texto é parte do estudo realizado na tessitura da dissertação intitulada “Diversidade Étnico-Racial Negra e Formação de Professores: limites e controvérsias”. Nossa finalidade é abordar os aspectos da Legislação Educacional Brasileira no tocante da Diversidade Cultural, em especial nas relações Étnico-Raciais e seus impactos para as comunidades negras ao longo da história socialmente construída e os marcos legais pós Lei 9394/96, tecendo reflexões acerca da constituição da cultura afro brasileira. Em que pese o reconhecimento conquistado na Legislação vigente quanto ao direito à educação por parte das populações negras, acreditamos que muitos esforços ainda são necessários para que seja enfrentada a discriminação, a exclusão social e educacional imposta a as populações negras ao longo da história de nosso país.

**Palavras-chave:** Políticas Educacionais; Legislação Educacional; Diversidade Étnico-racial Negra.

**Abstract**

The present text is the result of part of the study carried out in the context of the dissertation entitled “Black ethnic-racial diversity and teacher education: limits and controversies”. Our purpose is to approach the aspects of Brazilian educational legislation regarding cultural diversity, especially in ethnic-racial relations and its impacts on black communities throughout socially constructed history and the legal frameworks after law 9394/96, weaving reflections on the constitution of Afro-Brazilian culture. In spite of the recognition achieved in the legislation in force regarding the right to education by black populations, we believe that many efforts are still needed to face discrimination, social and educational exclusion imposed on black populations throughout the history of our country.

**Keywords:** Educational Policies; Educational Legislation; Black ethnic-racial Diversity.

## **Introdução**

Ao longo da nossa história muito tem se discutido acerca da cultura afro e sua relação intimamente ligada a constituição da cultura do povo brasileiro. Neste entrelaçar de fatos e memórias é importante considerar que esse contexto adentrou as universidades enquanto campo de estudo e pesquisa com maior intensidade na contemporaneidade e, aos poucos se consolidou ancorado em um debate acerca da valorização da cultura negra e no respeito a diversidade, tendo em visto o desencadeamento das posturas racistas, discriminatórias e preconceituosas que foram imbricadas nas relações estabelecidas desde a escravidão em nosso país e que exerce influências até os dias atuais.

No que tange a abordagem proposta neste texto, nossa intencionalidade é nos debruçarmos nos marcadores históricos estabelecidos enquanto legislação e assim contribuirmos com uma análise a partir de um olhar a respeito das conquistas adquiridas pós Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, mas também nos remetendo aos distanciamentos quanto as diretrizes instituídas e o cumprimento da legalidade. Entendemos com base na apropriação das fontes estudadas que a lacuna existente entre a criação das leis e seu cumprimento não gera mudança de postura se não houver reconhecimento da sociedade acerca da problemática e por sua vez, necessidade de transformação de cenário.

Este estudo está ancorado na história cultural e em uma abordagem na perspectiva do tempo presente, sustentado com uma metodologia documental e bibliográfica. Por conseguinte frisamos que, apesar do tempo escolhido, este nos remete a olhar para o passado, a partir de um recuo no tempo, para entendermos o caminho trilhado pelo povo negro desde a sua chegada ao Brasil e alguns movimentos que desencadearam a constituição de organizações sociais em luta por condições de vida e valorização da cultura e que foram fundamentais na conquista no que tange a legislação educacional para a diversidade negra em nosso país.

Vivemos, hoje, em uma sociedade em que intolerância tem sido um “mal” presente na modernidade, e no que se refere as relações sociais estabelecidas no Brasil, tais questões vem se acirrado significativamente nos últimos anos uma naturalização quanto as formas cotidianas do preconceito e discriminação em

detrimento da cor/raça/etnia e que só reforça a violação de direitos cometidas, além da invisibilidade em grande medida ao sistema judiciário pela posição da não denúncia, da não representação junto a justiça.

No contexto político atual em que há uma retomada na discussão nacional quanto aos temas sociais garantidos em Lei e o ponto central está na inclusão e/ou exclusão deste na pauta e/ou dos campos garantidores de direito, percebemos que neste aspecto, o destaque converge nos elementos determinantes que operam com maior intensidade na retirada, e isso nos causa incertezas e insegurança quanto ao futuro do nosso país na perspectiva de uma seguridade social do povo brasileiro, em especial as comunidades tradicionais.

Em que pese o reconhecimento conquistado na Legislação vigente no que se refere ao direito à educação por parte das populações negras, acreditamos que muitos esforços ainda são necessários para que seja enfrentada a discriminação, a exclusão social e educacional imposta a as populações negras ao longo da história de nosso país. Buscaremos nos ater nas conquistas utilizando como fontes de estudo a legislação em um diálogo acerca dos desdobramentos no campo educacional brasileiro e sua relação com os organismos internacionais.

### **Legislação Educacional Brasileira: uma proposta para a Diversidade das relações Étnico-Raciais.**

No Brasil nota-se, a partir da década de 90, a constituição de marcadores legais que buscam legitimar a diversidade cultural em nosso país, são eles: Leis, Decretos e Pareceres – que versam acerca da cultura e sua diversidade, especificamente sobre as relações étnico-raciais no tocante de um olhar mais propositivo anunciado por intermédio das ações afirmativas. Se buscarmos na história contextos de efervescência que mobilizou a sociedade em prol de uma demanda emergente de discussão, em especial as relações étnicas, encontraremos desde o período do Brasil colônia aspectos que anunciavam e denunciavam situações de exclusão social da população negra.

Destaca-se que a história da etnia negra no Brasil tem sido marcada pela subalternização e conseqüente exclusão de participação em setores importantes de nossa sociedade. Se analisarmos essas condições a partir de uma cartografia social

do país, chegaremos à conclusão de que nos estados colonizados pelos europeus, a condição de ser negro é ainda mais cruel. A contradição é tanta que o fim da escravidão deveria ter sido celebrado como uma conquista, a tão sonhada liberdade havia chegado, mas na prática esse período foi, em grande medida, uma espécie de “jogo” político deixando os homens “livres”, como passaram a ser chamados, desassistidos.

A situação do Negro no Brasil só ganha força e destaque nas discussões a partir de 1985 com a realização de inúmeros encontros municipais e estaduais, almejando a reflexão da participação do negro no processo constituinte. Nestas reuniões, várias reivindicações foram apresentadas, entre elas a contemplação no texto da Constituição Federal de 1988, do compromisso de uma educação voltada para o combate ao racismo e todas as formas de discriminação, com valorização e respeito à diversidade, assegurando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura das populações negras no Brasil, como uma das condições para o resgate de uma identidade étnico-racial e a construção de uma sociedade plurirracial e pluricultural (RODRIGUES, 2005).

Nesta luta e ao longo das reivindicações feitas, não podemos deixar de citar a importância dos movimentos sociais que foram precursores no debate por uma sociedade mais justa e igualitária, buscando superar as marcas profundas deixadas na população negra pela escravidão vivida no Brasil e que ainda repercute em situações presente no cotidiano, em especial no contexto escolar. Esta mobilização social desencadeou significativas discussões que reverberaram em conquistas de direitos sociais no Brasil desde Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, realizada em Brasília-DF, em 1986, que contou com a representatividade de sessenta e três Entidades do Movimento Negro, de dezesseis estados da federação brasileira, com um total de cento e oitenta e cinco inscritos, trazendo as seguintes reivindicações:

- O processo educacional respeitará todos os aspectos da cultura brasileira. É obrigatória a inclusão nos currículos escolares de I, II e III graus, do ensino da história da África e da História do Negro no Brasil;
- Que seja alterada a redação do § 8º do artigo 153 da Constituição Federal, ficando com a seguinte redação: “A publicação de livros, jornais e periódicos não dependem de licença da autoridade. Fica proibida a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de

A Diversidade étnico-racial negra no contexto da Educação Básica e seu marco legal pós LDB: entre limites e controvérsias

religião, de raça, de cor ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes” (CONVENÇÃO, 1986, p. 3-4).

Hasenbalg (1987) nos ajuda a avançar na compreensão quando reforça que em tal período histórico a agenda de reivindicações das entidades negras contemplava algumas áreas como: racismo, cultura negra, educação, trabalho, mulher negra e política internacional.

No que tange o campo da educação, notamos que, as reivindicações quanto ao acesso e a permanência com qualidade aparece na obra de Hasenbalg (1987) e também no documento intitulado Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais lançado em 2004, dezesseis anos após os apontamentos do referido autor, isso nos levar a pensar na intensidade dos debates neste espaço de tempo até de fato ganhar corpo de lei normatizando no campo da formação docente o desenvolvimento de práticas alinhadas a garantia de direitos, a promoção da cultura e valorização dos saberes do povo negro.

Ao analisarmos as questões motivadoras que se constituíram enquanto pano de fundo das legislações implantadas em 2003 e 2004, podemos aferir que a educação é o ponto central e é por meio dela a qual se entende que ocorrerá a transformação social almejada. Todavia, é importante considerar que, uma lei sem mecanismos de monitoramento quanto a sua efetividade de impacto na sociedade no que se refere a informação, formação e avaliação pouco reverbera no chão da prática cotidiana escolar. Um exemplo disso são as consultas realizadas as escolas, públicas e privadas, via ministério público, acerca das atividades desenvolvidas com ênfase na valorização da Cultura Afro-brasileira, em que o registro apresentado pela instituição de ensino acerca de tal demanda é tida como satisfatória, já que o canal não gerando um acompanhamento pós relato para a verificação se de fato há uma profundidade nas discussões e o levantamento do impacto gerado pelas ações no cotidiano e que fortalece um processo pautado na formação humana e em uma educação antirracista. Desta forma, podemos aferir que o importante está no cumprimento do fazer representado por algumas evidências e não no impacto gerado na formação humana. Talvez o ponto da divergência e não efetividade está no monitoramento, uma hipótese para tal argumento.

No que tange o campo educacional, a Lei 10.639/2003 é um marco histórico, pois é ela que impulsiona um debate efervescente da temática no Brasil. A referida lei trata da obrigatoriedade da incorporação de estudos sobre cultura afro-brasileira e História da África no currículo da Educação Básica.

Estudos mapeados pelos Núcleo de Estudos Afro-brasileiro - NEABs<sup>1</sup> apontam que desde a implementação da Lei 10.639/03 múltiplas ações foram desenvolvidas pelo Governo Federal e pelos movimentos sociais negros, principalmente no campo da educação, visando combater as desigualdades sociais, de origem racial, e a superação do racismo. São exemplos desses estudos publicações da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação - SECAD que contemplam um conjunto de pesquisas e estudos de autores de todas as regiões do país que apresentam múltiplas abordagens temáticas, a exemplo dos livros organizados por Silvério e Gonçalves e Silva (2003) intitulado Educação e Ações Afirmativas: entre a justiça simbólica e a injustiça econômica; Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 (SECAD, 2005). Tais publicações se constituem em importantes referenciais da revisão bibliográfica empreendida. Vale destacar que o presente debate é anunciado em documentos bem anteriores a Lei 10.639/03 como: a Constituição Federal de 1988, a LDB 9394/96.

Nos últimos anos muito se tem discutido a respeito da Diversidade em nosso País, seja questões sociais, econômicas, culturais e educacionais. Tudo isso com o propósito de tentar recuperar anos de abandono e conquistar direitos historicamente negados. E nesta linha, entender o movimento negro como um espaço de formação, que gera reflexões e também impulsiona educadores militantes pela causa negra a construírem uma trilha enquanto pesquisadores, nascidos e constituídos sujeitos dentro do movimento, nos ajuda a compreender a importância deste coletivo na mobilização de saberes emancipatórios de seus agentes, que sistematiza e coloca em pauta a temática nas discussões nacionais e internacionais.

Nesta luta em prol da defesa dos direitos sociais, é importante frisar que os movimentos sociais cumpriram um importante papel de mobilizador de pautas em prol da democratização aos acessos para todos em uma relação menos desigual e injusta. A

A Diversidade étnico-racial negra no contexto da Educação Básica e seu marco legal pós LDB: entre limites e controvérsias

bandeira levantada pelo o direito à vida digna desencadeou muitas discussões e conquistas de direitos à população negra do Brasil. Aqui consideramos a participação enquanto um pilar da luta, pois ela promove conexão a partir de princípios comuns. Para Gohn (1985, p. 30):

O enfoque da participação, dentro da dinâmica mais geral da sociedade, surgiu da necessidade de respostas teóricas às novas formas de ação política que o movimento real desta sociedade apresentava, particularmente relacionado com as classes populares. Nesses estudos a noção de participação assume novas dimensões vindo associada a outras ideias básicas tais como os processos de democratização da sociedade, a questão da cidadania, etc. A participação não é vista sob a ótica de mera integração social, mas fundamentalmente, no quadro da luta política entre as diversas classes e camadas sociais.

As reivindicações apresentadas pelo movimento negro foram além do caráter denunciador quanto a situação de discriminação racial e social, elas buscaram uma maior participação do coletivo na elaboração de políticas públicas, além de objetivar a contemplação de alguns dos anseios dos negros brasileiros quanto as condições para uma vida digna. Vale frisar que esse momento vivenciado pelo movimento negro culminou com a participação na elaboração dos conteúdos da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no entanto, foi elaborada de acordo com as propostas da Constituição Federal, não fazendo, portanto, referências em seu texto, à proposição da história das populações africanas nas escolas brasileiras. Mais uma vez as reivindicações do movimento negro referentes às questões educacionais, não foram atendidas na sua totalidade, mas apesar disso, é importante ressaltar os grandes avanços que a LDB trouxe para a educação, ao propor, entre outras coisas, a valorização e respeito às identidades culturais que contribuíram para a formação desse país. Estes avanços foram ampliados a partir da elaboração da lei 10.639/03, que por fim, definiu a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas de ensino fundamental e médio do país.

Partindo da elaboração da lei 10.639/03 intensifica o debate para a criação de Políticas Públicas voltadas para as populações negras no Brasil considerando as especificidades campo-cidade. A luta é a favor de uma educação que ressalte a

riqueza de conhecimentos que este povo possui; e essa discussão vai ao encontro do que se refere à Lei 10.639/03, em que o foco central versa sobre a inclusão da temática “História e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar”. Ambas as perspectivas nos revelam a importância de valorizar os conhecimentos locais das populações e suas especificidades identitária.

Para fortalecer a lei implementada 10.630/03, em 2004 foi criada as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana” que utiliza como base alguns princípios que contribuirão no fortalecimento de identidades e de direitos, até então negados. Tal documento nos ajuda a tecer uma reflexão no campo da formação docente e seu lugar de falar que impacta no posicionamento e consolidação de ideologias, haja vista que o porta voz dos conteúdos sistematizados, por exemplo nos livros didáticos, é o professor.

No arcabouço legal constituído ao longo da história também destacamos as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (EDH) como mecanismo de monitoramento de impacto social, documento aprovado em 2012 e que a intencionalidade versa em demarcar essa discussão nos espaços tempos da escola, espaços de formação humana. Esse documento nos ajuda a olhar para as políticas sociais em consonância com o ponto central da discussão levantada pelos organismos que trata em atuar na diminuição acerca das negações de direito vivenciadas por uma parte da sociedade. No bojo do documento EDH, destacamos dentre outros artigos, o 3º que traz claramente um posicionamento acerca das políticas em que há um olhar focalizado na Educação em Direitos Humanos e que tem como premissa

Promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios: I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação; VI - transversalidade, vivência e globalidade; e VII - sustentabilidade socioambiental. (EDH, 2012, p.1-2)

Os contrassensos e as desigualdades sociais enfrentadas pela condição de ser negro no Brasil são reveladoras do processo de subalternização a que estiveram historicamente submetidos. Ainda hoje, ser negro no país é ocupar os mais



desvalorizados empregos, receber os mais baixos salários, possuir os maiores índices de criminalidade e menores índices de escolaridade. Dados do IPEA sobre indicadores sociais revelam como esse processo discriminatório vem incidindo nas estatísticas, sobretudo educacionais.

O percentual de analfabetismo entre a população com 15 anos ou mais em uma análise comparativa entre os anos de 1995 e 2009 nos permite observar uma queda de 15,5% para 9,7%, segundo dados publicados na 4ª edição do retrato da desigualdade, IPEA (2018), mas que evidencia mesmo com a taxa em decréscimos outras interfaces ao analisarmos os dados utilizando o recorte na composição raça/gênero.

Assim, adentramos nos dados micros e ao depurarmos categoria progressão na educação utilizando raça/etnia e gênero os números nos possibilita a elucubrarmos construindo hipóteses acerca das oportunidades de acesso disponíveis, que segundo dados do IPEA (2011) ao considerarmos o público masculino encontramos 4,7% para 6,8% negros e entre brancos 7,1% para 8,8%. Já utilizando os dados no contexto do público feminino encontramos 5,6% para 7,8% negros e entre os brancos 8,0% para 9,7%. Não podemos negar que a crescente tem sido significativa no recorte micro, na comparabilidade utilizando a intersecção raça/gênero percebemos ainda o distanciamento quanto ao acesso à educação entre os públicos observados. O que por sua vez, muito provavelmente influencia nos indicadores como as taxas de desemprego em que no público masculino concentra entre os negros 6,6% contra brancos 5,3%, na população feminina encontramos nos negros 12,5% contra brancos 9,2%. (informação disponível no site: [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)).

Os indicadores acima contrariam o mito da existência de uma democracia racial no Brasil, tão incorporado no seio da nossa sociedade e ao mesmo tão criticado pelos movimentos negros. Segundo HASENBALG (2005, p. 251) o mito da democracia racial tem como um dos seus princípios mais importantes “a ausência de preconceito e discriminação racial no Brasil e, conseqüentemente, a existência de oportunidades econômicas e sociais iguais para brancos e negros”.

Não podemos negar que as práticas racistas sempre estiveram presentes na sociedade brasileira, mas a negação do racismo ancorado em um mito da

democracia racial, talvez tenha corroborado para um movimento da banalização em que o sujeito que sofre o preconceito em grande medida prefere ignorar e não agir no combate. Nas escolas é comum escutarmos de educadores, “não liga, ele quer só te irrigar” e assim vamos perdendo a oportunidade da intervenção formativa. As mesmas situações estão presentes no cotidiano em que diariamente presenciamos por meio da mídia, notícias de atos racistas em que a cor é o ponto central da manifestação de ódio, e com toda repercussão, ainda é recorrente essas práticas. Para Munanga (2017, p.37), “as ambiguidades do racismo no Brasil, onde o silêncio, a recusa e a negação coabitam com o reconhecimento de que vivemos num país onde as discriminações têm um fundamento marcadamente racial”.

A vida desses sujeitos foi marcada através de séculos pela exclusão social em todos os setores da sociedade. E agora os movimentos sociais e negros buscam aflorar novamente essa identidade que estava se perdendo no tempo. Entretanto para obter sucesso neste processo é necessário realizar um trabalho na base educacional e para isto se faz pensar em políticas públicas que deem suporte nesta construção identitária do negro.

No que pese todas as legislações vigente acerca da Diversidade Étnico Raciais dentro de uma perspectiva formativa, ainda se faz necessário ampliarmos as discussões pautadas nesta temática, principalmente quando nos reportamos ao espaço tempo da escola, cuja sua essência é a formação humana, além de ser um lugar de inúmeras negações de direitos, de um preconceito velado e que deixa marcas por uma vida inteira. Assim, é necessário e urgente a discussão acerca dessa temática nas agendas nacionais e internacionais, pois apesar da legislação ter avançado em alguns aspectos, ainda existe um caminho longo pela frente na superação do racismo e preconceito latente na sociedade brasileira.

No campo documental e bibliográfico percebemos que muitos estudos promovem uma reflexão quanto a linha histórica, apontam as fragilidades, anunciam as demandas, mas ainda é uma discussão que precisa avançar, sair do cumprimento da legalidade e ser assumida processo cultural, só assim haverá mudança na prática e no posicionamento individual e coletivo. Por conseguinte, acreditamos que enquanto o preconceito for marcado pela cor, ainda

vivenciaremos atos preconceituosos e do não acesso aos vários setores da sociedade como educação, trabalho dentre outros.

**Os organismos internacionais e a proposição por Políticas Afirmativas no tocante de Educação com foco na valorização cultural e seu papel na construção de tais políticas**

As Políticas Afirmativas surgiram em 1964, nos Estados Unidos, com a denominação de “*Ação Afirmativa ou Discriminação Positiva*”, e encampa dentre outros fatores, a ideia de oferecer aos afro-americanos e às minorias étnicas possibilidades de mobilidade social. Podemos dizer que tal mobilização foi resultado de intensas reivindicações dos movimentos negros desse país, em um cenário bastante sensibilizado e traumatizado pós-Nazismo, momento o qual, há um impulsionamento nos debates acerca do racismo e das discriminações sofridas por minoria e grupos historicamente marginalizados na sociedade. Na ocasião, os movimentos sociais identitários ao redor do mundo denunciavam o racismo como fator prejudicial à sociedade e gerador de desigualdades sociais.

Ao nos determos ao cenário vivido na década de 60, período que originaram a criação das políticas afirmativas, é importante frisar que esses movimentos propuseram a criação de medidas de prevenção e principalmente de compensação para os grupos historicamente menos favorecidos, com o objetivo de abolir práticas racistas e de discriminação. Então, tais políticas podem ser entendidas a partir do olhar de Veríssimo (2003, p. 5) que as define como:

O conjunto de ações e orientações do governo para proteger minorias e grupos que tenham sido discriminados no passado. Em termos práticos as organizações devem agir positiva, afirmativa e agressivamente para remover todas as barreiras mesmo que informais ou sutis. Diferentemente das leis antidiscriminação, as quais oferecem possibilidades de recursos, por exemplo, a trabalhadores que sofreram discriminação, as políticas de ação afirmativa têm por objetivo promover o princípio da igualdade de oportunidades. Objetivam, portanto, prevenir a ocorrência de discriminação.

De fato, o debate em torno de Políticas Afirmativas ainda é relativamente recente, entretanto em inúmeros países essas políticas já foram implementadas. Devemos ter em mente, que de acordo com o contexto e local de inserção, essas políticas receberam diferentes conceituações e proposições para a sua efetivação.

Nesse sentido, Silveiro (2003) aponta que nos vários Estados Nacionais observam-se, em função de suas distintas dinâmicas sociais, variados ritmos no estabelecimento de Políticas Públicas que operem transformações efetivas na situação de segmentos populacionais discriminados e racializados negativamente. (SILVEIRO, 2003, p. 57).

Observamos que essas políticas assumem o papel de executoras de justiça, para com aqueles, que durante o passado recente ou não, foram discriminados ou impedidos de ter acesso a bens sociais, como emprego, educação etc. Para outros, elas podem ser executadas a partir do estabelecimento de medidas diferenciais, que podem ocorrer dentro de um processo de livre competição, através do qual, pessoas pertencentes ao segmento discriminado, teriam preferências em relação a outros indivíduos. (SANTOS, 2003)

No Brasil as políticas afirmativas nos formatos que conhecemos hoje, começaram a entrar em discussão nos anos 1990, com forte inspiração nos acontecimentos internacionais, protegendo, claro, as especificidades do debate racial brasileiro. É importante demarcar que o movimento negro exerceu um papel muito importante neste processo de mobilização, um debate que desde 1970 vem sendo pautado nas discussões com o governo.

Como uma reivindicação histórica dos movimentos sociais ganha tanta visibilidade a partir de pressões de organismos, que na sua trajetória, demonstraram mais preocupações com a questão financeira do que social na sociedade?

Rocha (2006) destaca que as Políticas Afirmativas, apesar de ligadas à ação e reivindicação dos movimentos sociais, especialmente do Movimento Social Negro, contraditoriamente amplia espaços no cenário nacional e também mundial, no momento em que as ideias liberais decorrentes da reorganização do capital avançam. Organizações como a ONU, UNESCO e Banco Mundial são setores que exerceram um papel bastante significativo na proposição das chamadas “políticas compensatórias”, ressaltando o protagonismo do BM, que através da ameaça a não renovação de empréstimos aos países periféricos, possui maior poder de persuasão à adoção das suas propostas.

Existe grande preocupação por partes desses organismos internacionais com a situação de pobreza nos países periféricos, e nesse sentido a implantação de

A Diversidade étnico-racial negra no contexto da Educação Básica e seu marco legal pós LDB: entre limites e controvérsias

Políticas Afirmativas exerce uma importante função. Entretanto, não podemos nos esquecer que, segundo Rocha (2006) tal preocupação reverbera nos organismos internacionais financeiros a necessidade quanto minimização oi até a superação da condição da pobreza na sociedade. O autor ainda nos ajuda na reflexão quando em seu posicionamento aponta que:

O combate à pobreza está relacionada ao agravamento da crise social o que poderia colocar em risco os seus princípios estratégicos das condições favoráveis à acumulação do capital e de manutenção da ordem econômica atual. Para amenizar o resultado dos ajustes estruturais propostos pelo FMI e Banco Mundial e, ao mesmo tempo, administrar possíveis insatisfações populares, eles assumem, em suas propostas, objetivos de redução da pobreza e da necessidade de instituição de fundos específicos para a implementação de políticas 'especiais'". (ROCHA, 2006, p. 31)

Podemos aferir que a crítica realizada aos modelos das políticas adotados para o combate à pobreza e a exclusão social, na maioria das vezes, não tocam nas reais causas, o que abre espaço para vários posicionamentos conflituosos. O autor Luiz Rocha (2016) ainda traz importantes reflexões sobre as propostas do Banco Mundial para o Brasil, presentes no documento *Brasil: Justo, Competitivo e Sustentável*, apresentado no dia 07 de julho de 2003, ocasião de concessão de empréstimo de US\$ 8 bilhões para o Brasil. Esse documento se constituiu com um importante elemento de definição das políticas a serem colocadas em prática pelos governos seguintes.

Nesse documento, apesar da preocupação com a pobreza, o BM propõe a continuidade das políticas de ajustes fiscais, propondo inclusive o corte de recursos para políticas sociais, como saúde, educação e previdência, a aceleração do processo de privatização, buscando com isso a “estabilidade” econômica do país. Sobre o corte a recursos destinados aos setores sociais, a orientação dada é que eles sejam destinados aos mais pobres, e para o aumento desses recursos já escassos, se propõe a revisão do financiamento destinados às instituições de ensino superior públicas e a realização de uma reforma previdenciária.

A questão racial quando abordada nesse documento incorpora a crítica do movimento social negro ao mito da democracia racial no Brasil, mito este que segundo Hasenbalg (2005) atua a partir de uma ideologia que prega por um

ausência de preconceito e discriminação racial no Brasil e, conseqüentemente, a existência de oportunidades econômicas e sociais iguais para brancos e negros, negando as práticas presentes no cotidiano abrindo uma janela para a invisibilidade.

O que mais nos interessa sobre essa questão é o posicionamento do BM com relação ao acesso da população negra ao ensino superior, que afirma que “o ônus de qualidade do ensino nos ambientes de pobreza e o alto custo dos cursos de pré-vestibulares excluem efetivamente do ensino superior a população negra” (BANCO MUNDIAL, 2002, p.88 apud ROCHA, 2006, p. 36). Com relação às políticas de cotas implementadas, como dito anteriormente, ainda no governo FHC, o documento apresenta posição contrária pela polarização que essa ação traz e pela dificuldade de realizar “testes” raciais no Brasil.

Dentro dessa dimensão da participação de organismos internacionais no que tange à implementação de Políticas Afirmativas, faz-se necessário destacar a participação da UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura). Apesar de se embasar também na lógica de mercado, como os organismos financeiros, apresentam algumas posições diferenciadas destes que muito influenciaram o debate sobre Ações Afirmativas no Brasil.

No campo das relações raciais, a atuação da UNESCO tem influenciado as pesquisas e debates sobre a temática no país, através de seu 'Setor de Combate ao Racismo e à Discriminação'. Nos anos 50, financiou no país, pesquisas de intelectuais como Florestan Fernandes, Roger Bastide e Oracy Nogueira, sobre essa temática. Assim se apresenta o Setor da UNESCO: 'O combate ao racismo e à discriminação encontra-se no coração, a UNESCO no mundo. Desde a sua criação, a UNESCO tem enviado esforços no sentido de elaborar instrumentos internacionais que embasem princípios, conceitos e critérios universais de apoio à luta contra o racismo e a discriminação. (ROCHA, 2006, p. 50).

Vale destacar que as determinações ou propostas apresentadas por estes organismos internacionais foram fonte de inspiração para as definições das políticas implementadas nos governos no período de 1995 a 2010, como poderemos acompanhar no próximo tópico em que percorreremos quinze anos de atuação governamental utilizando como base três mandatos presidenciais.

**A escola enquanto espaço tempo de Ideias, fazeres e saberes: na busca pelo letramento racial**

A Diversidade étnico-racial negra no contexto da Educação Básica e seu marco legal pós  
LDB: entre limites e controvérsias

Frente a tal perspectiva, é importante destacar que a escola assume um papel central na problematização e desconstrução de certos preconceitos que permeiam a mentalidade da sociedade brasileira. Segundo Munanga (2001), a escola por meio do professor deveria

Mostrar que a diversidade não constitui um fator de superioridade e inferioridade entre os grupos humanos, mas sim, ao contrário, um fator de complementariedade, e também ajudar o aluno discriminado para que ele possa assumir com orgulho e dignidade os atributos de sua diferença, sobretudo quando esta foi negativamente introjetada. (MUNANGA, 2001, p. 15)

Desde a implementação da Lei 10.639/03 a escola tem sido o centro da formação de uma educação para as relações étnico-raciais e seu posicionamento quanto uma proposta antirracista e não pontual pode reverberar na formação de crianças e adolescentes na busca por um letramento racial e assim promover mudança de cultural a partir da base, pois ninguém nasce racista, o pensamento é construído socialmente, e se há espaço para tais práticas a conduta se expande e muitas vezes sem questionamento porque já está banalizada.

É notório que discutir a questão racial dentro das escolas é fundamental, e que apesar da legislação vigente, pouco se tem investido no assunto, ficando a temática reduzida a datas e a projetos encabeçados por militantes que se identificam com a causa, o que reforça em grande maioria que a legislação seja conhecida ou interpretada em seu Art. 79-B. “O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra”. Esse fato, embora importante em grande medida nas escolas permite significativas reflexões sobre raça/racismo e educação em nossa sociedade, pois práticas pedagógicas pontuais que são desenvolvidas apenas para cumprir a legalidade, esvaziando a discussão no interior das instituições de ensino. Questões como estas, na compreensão de Certeau (1994) são táticas, mas que não podem ser esquecidos o horizonte, de onde vêm e para onde se deseja ir, movimentando assim, uma transformação no cotidiano, do invisível para o visível.

Segundo alguns estudiosos Gomes (2012), Munanga (2006), Silva (2005), o negro por décadas tem chegado aos currículos escolares de forma estereotipada, quantas imagens presentes, por exemplo nos livros didáticos marcados por

elementos da escravatura, de um ser em sofrimento, em que o espaço ocupado não representa o presente e muitos menos ser visto como referência para o hoje, pois parte de um olhar inferiorizado, negando a história de um povo com um riqueza cultural imensurável. Desta forma, é necessário estabelecer uma relação entre currículo, multiculturalismo e as relações raciais, e de gênero, o que dialeticamente provoca a construção de novos saberes.

No mundo contemporâneo, a luta do movimento negro entre outras questões, ainda busca garantir uma mudança de estereótipo criado ao longo da história. Na configuração de tal contexto, a escola, instituição formadora, tem a responsabilidade pela formação do sujeito crítico e com isso não pode tapar os olhos para questões são essenciais para as relações sociais. É importante frisar que, ela forma gerações e pode contribuir significativamente para a mudança do quadro de injustiças vigentes, sendo, portanto, de sua competência respeitar matrizes culturais, identidades.

De acordo com SILVA (2005, p. 24):

É necessária uma formação específica para o professor de ensino fundamental, com o objetivo de fundamentá-lo para uma prática pedagógica, com as condições necessárias para identificar e corrigir os estereótipos e a invisibilidade nos materiais pedagógicos, especificamente nos textos e ilustrações dos livros didáticos.

Para superar parcialmente o problema discriminatório dentro das escolas, algumas ações educativas, de combate ao racismo e a discriminação, de um modo geral foram criadas e implementadas pelo MEC através Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana cujo princípio encaminha para:

A conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com experiências de vida dos alunos e professores; Condições para professores e alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidades por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças; Educação patrimonial, aprendizado a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando preservá-lo e difundi-lo; Participação de grupos de movimento negro, e de grupos culturais negros.(BRASIL, 2004, p.10).



Estes princípios vêm ajudar a romper com as formas de pensar e agir das pessoas em particular, como também das instituições, haja vista que o modelo no qual os indivíduos estão acostumados sofre teoricamente uma mudança, em que o desafio passa a ultrapassar as barreiras do preconceito, valorizando a história e a cultura étnica.

Assim, romper com o preconceito e a discriminação exigem esforços no sentido de fazer valer efetivamente as políticas educacionais, em especial no que tange as questões ligadas a formação docente, haja vista que a escola é um lugar, por excelência, das relações sociais. Nesta linha, a formação do professor assume um papel central na qualidade das discussões e tornar-se necessário, se queremos de fato impactar a partir da educação básica, uma reorganização curricular nos cursos de formação de professores que seja mais política do que estrutural, dando condições formativas para lidar com as múltiplas situações do cotidiano, pois a mediação docente direciona a intencionalidade e portanto conduz a construção de posicionamento. Para uma escola desenvolver uma proposta antirracista é necessária uma equipe apropriada politicamente e não acrítica que segue os conteúdos dos livros didáticos como está posto.

### **Considerações finais**

O presente texto teve como objetivo elucidar aspectos presentes na legislação Brasileira que legitima uma discussão realizada pelos movimentos sociais acerca da Diversidade Étnico-Racial e sinaliza para novos cenários.

Na constituição dos direitos sociais na contemporaneidade não podemos negar os avanços conquistados e as múltiplas ações desenvolvidas pelo Governo Federal e pelos movimentos sociais negros visando combater as desigualdades sociais, de origem racial e a superação do racismo, sendo a educação um ponto crucial devido a sua importância para a construção social dos sujeitos. No entanto, demarcar pesquisas e estudos no contexto atual é garantir que o debate continue vivo.

Ressaltamos a importância do Movimento Negro nas reivindicações por ações que viessem a minimizar e corrigir as intensas desigualdades vivenciadas pela população negra, ocasionadas por inúmeros fatores, nos quais destacamos o acesso

à uma educação de qualidade que possibilite a afirmação da identidade negra e a superação de um ciclo de pobreza e marginalização, que mesmo passados anos do “fim da escravidão” ainda não conseguiu ser superado. Entretanto, ainda que valorizemos o posicionamento do movimento negro com relação a políticas afirmativas tecemos algumas considerações sobre essa questão, apresentando um olhar sobre a participação de organismos internacionais nas ações de fomento a essas políticas, como estratégia de manutenção do regime capitalista, com o intuito de apresentar tanto argumentos contrários como favoráveis às políticas focalizadas.

Nesta trilha moldada ao longo da história percebemos que a vida e suas condições de manutenção são elementos norteadores na defesa, da promoção e da garantia. Lutar é existir e não calar por mais nebuloso que seja o contexto, neste lugar de fala a sabedoria impulsiona a consciência para saber o momento certo de recuar, mas não deixar de anunciar as necessidades do povo, em especial a classe que mais sofre pela opressão, pois é importante lembrar que indivíduo e sociedade constituem um só corpo, um nexo único.

Apesar do longo percurso de lutas, avanços e momentos de recuadas necessárias nesta na trilha da construção legal consideramos no atual contexto, a partir de um olhar do tempo que é presente e atual de que somos uma sociedade em luta pela democracia e também pela dignidade da vida. Percebemos nos últimos três anos uma perda significativa quanto aos direitos e no tocante da diversidade os impactos são ainda mais significativos.

Não objetivamos com esse texto, afirmarmos sermos contra ou a favor de políticas afirmativas, tentamos ir um pouco além apresentando alguns aspectos dessa discussão. Como já dissemos anteriormente, não queríamos aqui, recorrer a posturas bastante frequentes em produções sobre esse assunto, pois entendemos que uma visão radical e muitas vezes unilateral sobre o assunto, apenas contribuiria para fortalecer ainda mais os mitos, ao mesmo tempo que enfraqueceria um olhar mais amplo sobre assunto, que ao nosso ver, vem fazendo falta nas discussões sobre esse assunto.

### **Referências**

A Diversidade étnico-racial negra no contexto da Educação Básica e seu marco legal pós LDB: entre limites e controvérsias

BANCO MUNDIAL/BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. **Brasil: Justo, Competitivo e Sustentável**. Brasil, 2002.

BRASIL. **Contribuições para implementação da Lei 10.639/03. Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Lei 10.639/03**. Brasília: Grupo de Trabalho Interministerial Instituído por Meio da Portaria Interministerial MEC/MJ/SEPPIR - 2008.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Ministério da Educação. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Ministério da Educação. Brasília, 2012

CONVENÇÃO **Nacional do Negro Pela Constituinte**. Brasília: mimeo, agosto de 1986. Executiva Nacional da Marcha Zumbi. Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: Marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e vida. Brasília: Cultura Gráfica e Editora, 1996.

CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano**. Rio de Janeiro: Editora: Vozes, 1994.

GOHN, Maria da Glória. **A força da Periferia**. Petrópolis: Editora Vozes, 1985.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

\_\_\_\_\_. **O Negro nas Vésperas do Centenário**. Estudos Afro-Asiáticos, 1987.

MUNANGA, Kabengele. Apresentação. In: MUNANGA, K (org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: MEC/SEF, 2001.

\_\_\_\_\_. **Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas**. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e (org.). Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e injustiça econômica. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira, 2003.

\_\_\_\_\_. **Negritude em Cena**. In: KON, Noemi Moritz (org). O Racismo e o Negro no Brasil: questões para a Psicanálise. São Paulo: Perspectiva, 2017

MUNANGA, Kabengele, GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006.

ROCHA, P.G.H. da. **Ação Afirmativa, fronteiras raciais e identidades acadêmicas: uma etnografia das cotas para negros na UERJ**. In: FERES JUNIOR, J; ZONINSEIN, J. (Orgs). Ação Afirmativa e Universidade: experiências nacionais comparadas. Brasília: Editora UNB, 2006

RODRIGUES, Tatiane Consentino. **Movimento negro, raça e política educacional**. Texto apresentado na 28ª Reunião Anual da ANPED, realizada no período de 16 a 19 de outubro de 2005 em Caxambu/MG.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Ação afirmativa e mérito individual**. IN: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves (org.). *Negro e Educação: identidade negra, pesquisa sobre o negro e a educação no Brasil*. São Paulo: Ação Educativa, ANPED, 2003.

SILVA, Célia. **A desconstrução da discriminação no livro didático**. IN: MUNANGA, K. (Org.) *Superando o racismo na escola*. Brasília: MEC/SEF, 2005.

SILVÉRIO, Valter (org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/MEC. Brasília, 2003.

VERÍSSIMO, Maria Barbosa. **Educação e Desigualdade racial. Políticas de ações afirmativas**. Texto apresentado na 26ª Reunião da ANPED, realizada no período de 5 a 8 de outubro de 2003, em Poços de Caldas/MG.

### **Agradecimentos**

Neste exercício de me formar pesquisadora agradeço a todos os professores que passaram pela minha vida e acreditaram no meu potencial. Também dedico aos meus familiares que mesmo nos dias mais difíceis estiveram ao meu lado. Um especial agradecimento a minha querida orientadora que foi mãe, amiga e colega em todos os momentos.

### **Nota**

---

<sup>i</sup> Núcleo de Estudos Afro-brasileiro – são 24 núcleos no Brasil presente nas universidades públicas.

### **Sobre a autora**

#### **Gillys Vieira da Silva**

Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará, mestre em educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e doutoranda em educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e pesquisadora da linha de História e Políticas Públicas. Atualmente estou na direção de uma escola social em Almirante Tamandaré-PR. Email: [gvsilva@grupomarista.org.br](mailto:gvsilva@grupomarista.org.br). Orcid: [//orcid.org/0000-0001-5886-7000](https://orcid.org/0000-0001-5886-7000)

Recebido em: 10/07/2020

Aceito para publicação em: 04/08/2020